LEI Nº 5.322, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À ACADEMIA DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CONSELHEIRO LAFAYETTE - ACLCL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no Exercício de 2011 à Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette - ACLCL, na forma de subvenção social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – As despesas originárias da subvenção autorizada por esta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária – 2.30.01.13.392.0050.2212-3.3.50.43.00, constante da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 5.261, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º – Semestralmente a entidade beneficiária deverá comprovar os gastos realizados com os recursos advindos desta Lei, enviando para o Setor de Contabilidade do Município, planilha de gastos com as respectivas cópias das notas fiscais e/ou documentos comprobatórios de realização de despesa, que serão arquivados em local próprio.

Parágrafo único – Após a comprovação da utilização dos recursos recebidos, havendo parecer favorável do Setor de Contabilidade do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá, para a Entidade beneficiária, documento certificando o bom uso dos recursos recebidos através desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBROBRO DE 2011.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral